



MINISTÉRIO DAS CIDADES
OUVIDORIA
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E ACESSO À INFORMAÇÃO

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

RELATÓRIO 1º TRIMESTRE DE 2024

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

À Autoridade de Monitoramento da LAI,

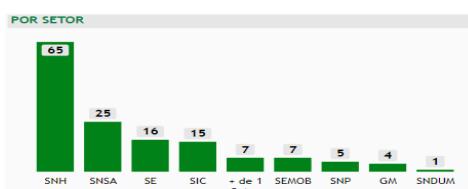
Apresentamos o Relatório do 1º Trimestre de 2024, que tem como objetivo apresentar o desempenho do MCID no cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2024.

1. NÚMERO DE PEDIDOS E PEDIDOS POR ÁREA

1.1. O Ministério das Cidades (MCID) ocupou a 38ª posição no ranking dos órgãos mais demandados por pedidos de acesso à informação (LAI) em 2024, com 145 solicitações recebidas no primeiro trimestre.

1.2. Do total de pedidos, 10 foram encaminhados para outros órgãos e 135 foram respondidos pelo MCID.

1.3. A Secretaria Nacional de Habitação foi a área técnica mais demandada, com 44% das solicitações, seguida pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental com 17%.



Fonte: [Painel Ouvidoria Praticidades](#)

2. TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO

2.1. O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação (LAI) no Ministério das Cidades (MCID) foi de 12 dias no primeiro trimestre de 2024, um prazo bastante satisfatório se comparado ao limite legal de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.

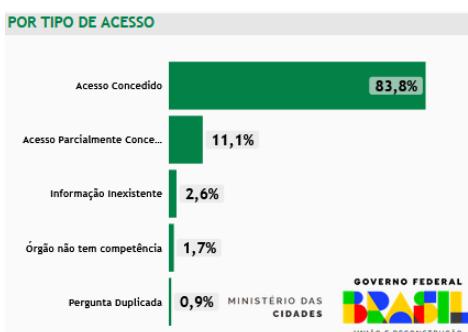
2.2. É importante destacar que nenhuma demanda foi respondida fora do prazo legal.



Fonte: [Painel Ouvidoria Praticidades](#)

3. TIPO DE ACESSO

3.1. No primeiro trimestre de 2024, 83% dos pedidos atendidos tiveram acesso integral aos dados requisitados. Outros 11,1% dos casos receberam acesso parcial.



4. PRINCIPAIS ASSUNTOS

4.1. O Programa Minha Casa Minha Vida foi o tema mais solicitado no primeiro trimestre de 2024, com 37,93% dos pedidos de acesso à informação. Veja a seguir os principais assuntos por área técnica:

SETOR/ASSUNTO	QUANTIDADE
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO	65
Minha Casa Minha Vida	55
Provisão Habitacional	4
Habitação Rural	3
Produção Social da Moradia	3
SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	24
Informações sobre saneamento	13
Convênios	7
Financiamento do setor de saneamento	2
Políticas e planos de saneamento	2
SECRETARIA EXECUTIVA	13
Licitações e Contratos	6
Gestão de Pessoas	3
Orçamento e Finanças	2
Tecnologia da Informação	2
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	15
Encaminhada a outro órgão/entidade	10
Resposta apresentada pelo SIC	4
Duplicidade	1
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA	7
Planos de Mobilidade Urbana	4
Infraestrutura de Mobilidade Urbana	2
Convênios	1
SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS	5
Regularização fundiária urbana	3
Mitigação e prevenção de riscos	1
Urbanização de assentamentos precários	1
GABINETE DO MINISTRO	4
Cerimonial	2
Demandas de Controle	2
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	1
Capacidades	1
MAIS DE UM SETOR	7
Programas e Projetos do Ministério	3
Contratos	2
Convênios	2

5. RECURSOS

5.1. No primeiro trimestre de 2024, o MCID recebeu 13 recursos contra decisões tomadas em pedidos de acesso à informação.

TOTAL DE RECURSOS



5.2. Nesse contexto, importa ressaltar que os dois recursos dirigidos à Controladoria-Geral da União foram desprovvidos pelo órgão de controle, conforme a seguir exposto.

5.3. Processo nº 80002.002771/2023-55

a) Nesse pedido, o requerente solicitou ao Ministério dados e informações referentes a eventuais solicitações de parlamentares indicando recursos para o orçamento da Pasta;

b) Em resposta, o MCID declarou não dispor dos dados e informações nos moldes pretendidos pelo cidadão. No entanto, com intuito de garantir o acesso à informação e conforme preconiza o parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 7.724/12, indicou os locais onde se encontravam parte das informações, a partir das quais o requerente poderia realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados. Os dados "a", "b", "c" e "d" do item "iii" não foram fornecidos, uma vez que não são mantidos os registros que vinculem o parlamentar às dotações referidas no pedido de acesso;

c) Após recursos em 1^a, 2^a e 3^a instância, nos quais o requerente alegava que as informações existiam e deveriam ser fornecidas, a CGU se manifestou da seguinte forma:

Opina-se pelo:

- I. não conhecimento do recurso, relativo aos itens "i" e "ii", e ainda, aos dados "a", "b", "c" e "d" do item "iii" do pedido de acesso, dada a inexistência de tais informações, como previsto na Súmula da Comissão Mista de Reavaliação da Informação - CMRI nº 6/2015;
- II. desprovimento do recurso, já que ficou caracterizado que os dados "e" a "m" do item "iii" do pedido de acesso, exigiriam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados no formato requerido pelo cidadão, nos termos do inciso III, art. 13 do Decreto nº 7.724/2012.

5.4. Processo nº 59009.000947/2023-88

a) Nesse pedido, foram solicitadas as seguintes informações: i) Número de pessoas que foram removidas de áreas de risco em cada Unidade da Federação, por mês, entre janeiro de 2010 e a data da resposta; ii) Número de pessoas que foram removidas de áreas de encostas (por risco de desastre) em cada unidade da federação, por mês, entre janeiro de 2010 e a data da resposta.

b) Em resposta, foi esclarecido que o Ministério das Cidades (recorrido) não possui dados sistematizados de remoções de famílias, por mês, entre 2010 e a data atual, tão pouco de remoções de famílias em áreas de encostas em riscos de desastres. Diversas outras informações sobre o tema foram disponibilizadas pelo recorrido. Foi recomendado ao recorrente buscar informações junto à Casa Civil da Presidência da República relacionadas à Nota Técnica nº 1/2023/SADI-VI/SAM/CC/PR e junto ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional em relação à plataforma S2ID (<http://atlasdigital.mdr.gov.br>) - Atlas de Desastres e Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, de 1991 a 2022;

c) Após recursos em 1^a, 2^a e 3^a instância, nos quais o requerente alegava que o Ministério detinha as informações e deveriam ser fornecidas, a CGU se manifestou da seguinte forma:

Opina-se pelo não conhecimento do recurso, haja vista o recorrido ter declarado a inexistência da informação que constitui resposta de natureza satisfatória, nos termos do art. 11, § 1º, III da Lei 12.527/2011, e conforme Súmula nº 6/2015 da Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI. Não foi verificada a ocorrência de negativa de acesso, requisito de admissibilidade disposto no art. 16 da Lei nº 12.527/11.

d) Inobstante a posição firmada pela CGU, o requerente recorreu à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI mantendo a alegação de que as informações requeridas estão em posse do Ministério e devem ser fornecidas, de modo que, no momento, este Serviço de Informação ao Cidadão monitora e aguarda o julgamento pela instância máxima da LAI.

6. PESQUISAS DE SATISFAÇÃO

6.1. O trabalho do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em conjunto com as demais áreas do Ministério, demonstra-se satisfatório, conforme evidenciado pela satisfação do usuário nos gráficos abaixo:



7. CASOS ESPECÍFICOS

7.1. No primeiro trimestre de 2024, a Ouvidoria identificou demandas de acesso à informação com temas de relevância para a sociedade, demonstrando o compromisso do Ministério com a transparência e a participação social.

7.2. Alguns dos temas abordados nesses pedidos incluem:

Transparência na gestão pública:

- Concessão de acesso à informação sobre voos da FAB utilizados pelo Ministro de Estado das Cidades (80002.000105/2024-63 e 80002.000242/2024-06).

- Divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) (80002.000600/2024-72).
- Informações sobre registro de entrada e de motivos de eventuais reuniões junto ao MCID de cidadão notoriamente conhecido (ex-Deputado Federal) (80002.000689/2024-77).

Avaliação de políticas públicas:

- Informação sobre os resultados da implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana (80002.000155/2024-41).

O pedido foi respondido com riqueza de informações e detalhes sobre os resultados da política pública.

- Desenvolvimento de Análises de Impacto Regulatório (AIR) pelo Ministério das Cidades (80002.000788/2024-59).

As Secretarias do Ministério disponibilizaram a relação dos atos normativos que ensejaram a elaboração de AIR e os que restaram dispensados desta obrigação.

Dados socioeconômicos:

- Informações sobre o Minha Casa Minha Vida (MCMV), incluindo microdados das famílias beneficiárias de baixa renda (80002.000457/2024-19).

A Secretaria Nacional de Habitação informou que em relação aos microdados das famílias beneficiárias de baixa renda do MCMV, o Ministério das Cidades firmou acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), base de dados que contém essas informações; contudo, a operacionalização não está ainda concluída pelo MDS, motivo pelo qual as informações socioeconômicas demandadas em nível familiar não estão disponíveis neste ministério.

A SNH ainda informou que não dispõe ainda de informações do MCMV sobre faixas de renda, cujo processo de compatibilização de dados ainda está sendo concluído.

Investimentos públicos:

- Informações sobre investimentos, obras e demais intervenções de urbanização, habitação e saneamento urbano, em especial no âmbito do PAC Assentamentos urbanos, executados no Rio de Janeiro de 2007 aos dias atuais (80002.000823/2024-30).

As Secretarias do Ministério disponibilizaram planilhas contendo os dados dos investimentos e empreendimentos de urbanização, habitação e saneamento, pertinentes a cada área.

Meio ambiente:

- Planilhas de simulação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em centros urbanos e similares (80002.000860/2024-48).

A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental disponibilizou informações sobre o Projeto PROTEGEER, que foi um projeto de cooperação realizado entre a SNSA e a alemã GIZ.

O assunto merece destaque pela relevância da temática ambiental e de desenvolvimento sustentável, bem como por demonstrar uma das ferramentas de atuação do Ministério das Cidades nesse âmbito.

8.

CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, verifica-se que a análise dos dados do [Painel Lei de Acesso à Informação da CGU](#) e do [Painel Praticidades do MCID](#) revela um panorama positivo, no primeiro trimestre de 2024:

Posicionamento no ranking da LAI: O MCID figurou entre os 40 órgãos mais demandados por pedidos de informação no primeiro trimestre de 2024.

Tempo médio de resposta: O tempo médio de resposta aos pedidos de LAI foi de 12 dias, um resultado que se encontra dentro do prazo legal de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.

Acesso à informação: O MCID proporcionou acesso integral aos dados em 83% dos casos, evidenciando seu compromisso com a transparência das informações.

Satisfação do usuário: As pesquisas de satisfação demonstram que os usuários estão satisfeitos com o serviço prestado pelo SIC do MCID.

8.2. O MCID demonstra um compromisso com a transparência e a participação social, assegurando o direito à informação de todos os cidadãos.

À consideração da Ouvidoria do Ministério das Cidades.

JOÃO PEDRO TOLEDO DA SILVA

Coordenador de Proteção de Dados e Acesso à Informação

De acordo. À Autoridade de Monitoramento da LAI para conhecimento.

GRAYCE MARTINS DA SILVA GONÇALVES

Ouvidora do Ministério das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Grayce Martins da Silva Gonçalves, Ouvidora do Ministério das Cidades**, em 12/04/2024, às 17:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Toledo da Silva, Coordenador de Proteção de Dados e Acesso à Informação**, em 12/04/2024, às 17:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4982480** e o código CRC **7167F14D**.